LEI Nº 1.341, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA- RO PARA O MANDATO 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º São fixados os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o mandato 2013 a 2016, com segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSIDIO/MENSAL – R$
Prefeito	11.000,00
Vice- Prefeito	5.500,00
Secretário Municipal	4.000,00

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se como Secretário Municipal os Agentes Políticos ocupantes dos Cargos de Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Chefe de Gabinete.

§ 2° Aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e seus equivalentes, especificados nos parágrafos anterior, é assegurado o direito de percepção de gratificação natalina e ao gozo de férias anuais, acrescidas de um terço (1/3) do valor do subsídio mensal, conforme o parecer prévio nº 021/2003 do tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º os valores fixados no art. 1° desta Lei somente poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais, conforme inciso x, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 4 de setembro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal